

**CAMPANHA DA FRATERNIDADE 2024**  
**FRATERNIDADE E AMIZADE SOCIAL**  
*“Vós sois todos irmãos e irmãs” (cf. Mt 23,8)*

**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE - FDS**  
**EDITAL**

O tempo quaresmal é momento oportuno de oração, de escuta da Palavra e de conversão. Meditando sobre o Mistério da Paixão, Morte e Ressurreição de Jesus, somos convidados, a rezarmos mais uma vez a Campanha da Fraternidade. Neste ano, com o tema “Fraternidade e Amizade Social” e o lema “Vós sois todos irmãos e irmãs” (cf. Mt 23,8), a Igreja quer despertar todos “para o valor e a beleza da fraternidade humana, promovendo e fortalecendo os vínculos da amizade social, para que, em Jesus Cristo, a paz seja realidade entre todas as pessoas e povos” (Texto Base, Objetivo geral).

O próprio Senhor Jesus, nos momentos finais com seus discípulos, num ambiente eucarístico e de serviço – o lava-pés –, lembra-nos da importância da amizade: “Já não vos chamo servos, porque o servo não sabe o que faz o seu senhor. Eu vos chamo amigos, porque dei a conhecer tudo o que ouvi de meu Pai” (Jo 15,15). Sim, Jesus é nosso amigo! Nesse clima fraterno, como seguidores de Jesus e guiados pelo Papa Francisco, somos convidados a buscar e a vivenciar a amizade social – “amor que ultrapassa as barreiras da geografia e do espaço” –, porque afinal somos família humana.

A partir dessa vivência, nosso gesto concreto diocesano e como Igreja do Brasil é a Coleta da Solidariedade, a ser feita no domingo de Ramos e da Paixão do Senhor, no dia 24 de março de 2024. O resultado integral dessa coleta, em nossas comunidades, com ou sem envelopes, deve ser encaminhado à Diocese, ao Fundo Diocesano de Solidariedade (FDS). Esse fundo é formado pelos recursos arrecadados com a Coleta da Solidariedade de cada ano (60% - sessenta por cento - ficam na diocese e 40% - quarenta por cento - são destinados ao Fundo Nacional de Solidariedade - FNS). Compõe ainda o FDS, o saldo remanescente de anos anteriores, além de doações específicas e investimentos feitos pela própria Mitra Diocesana de Divinópolis. Com esse recurso, a Igreja exerce seu cuidado pastoral com os mais necessitados em vista de diminuir as desigualdades sociais que nos afetam.

A Diocese de Divinópolis, por meio do Bispo Diocesano, do Vigário Geral, da Coordenação Diocesana de Pastoral, do Conselho de Vigários Forâneos, da Equipe Permanente da Campanha da Fraternidade e, conseqüentemente, do FDS, desde os primeiros anos da sua criação, apoia iniciativas de solidariedade e projetos relacionados ao tema da Campanha da Fraternidade de cada ano.

Para identificar e selecionar os projetos pertinentes à proposta de destinação dos recursos captados pelo FDS, é necessário estabelecer algumas condições e alguns critérios.

**I - CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS**

Os projetos sociais apresentados para aprovação, a fim de obterem recursos junto ao FDS, devem estar em sintonia com os objetivos da CF/2024, que são:

**Objetivo geral:**

- **DESPERTAR** para o valor e a beleza da fraternidade humana, promovendo e fortalecendo os vínculos da amizade social, para que em Jesus Cristo, a paz seja realidade entre todas as pessoas e povos.

**Objetivos específicos:**

- **ANALISAR** as diversas formas da mentalidade de indiferença, divisão e confronto em nossos dias e suas consequências para toda a humanidade, inclusive na dimensão religiosa;
- **COMPREENDER** as principais causas da atual mentalidade de oposição e conflito, geradora da incapacidade de ver nas outras pessoas um irmão e irmã;
- **IDENTIFICAR** iniciativas de comunhão, reconciliação e fraternidade, capazes de estimular a cultura do encontro;
- **REDESCOBRIR**, a partir da Palavra de Deus, a fraternidade, a amizade social e a comunhão como elementos constitutivos de todo ser humano;
- **ACOLHER** o magistério da Igreja sobre a fraternidade universal, como ajuda ao discernimento nas inúmeras situações de conflito e divisão;
- **APROFUNDAR** a compreensão da comunhão e da fraternidade como caminho para a realização pessoal e para a paz em todas as situações da vida;
- **CONSCIANTIZAR** sobre a necessidade de construir a unidade em meio à pluralidade, superando divisões e polarizações;
- **ESTIMULAR** a espiritualidade, os processos, os hábitos e as estruturas de comunhão na Igreja e na sociedade;
- **INCENTIVAR** e **PROMOVER** iniciativas de reconciliação entre pessoas, famílias, comunidades, grupos e povos.

## **II - REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO, ACESSO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS AO FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE**

### **A - DA APRESENTAÇÃO**

São requisitos para a apresentação dos projetos ao FDS:

- a) conter, de forma clara, objetivos, metas, ações, cronograma de execução e orçamento, destacando o valor solicitado ao FDS e a contrapartida monetária da entidade proponente e de outros possíveis parceiros;
- b) constar informações relevantes para a boa compreensão de seus objetivos;
- c) ter cunho essencialmente social;
- d) pertencer a entidades ou associações com personalidade jurídica uma vez que o repasse será feito mediante TERMO DE DOAÇÃO entre a MITRA DIOCESANA e PESSOA JURÍDICA proponente.
- e) apresentar conta corrente (pessoa jurídica) cadastrada no CNPJ da instituição e contrapartida monetária da instituição proponente.

### **B - DO ACESSO E APROVAÇÃO**

Para o acesso e a aprovação dos projetos, é necessário que:

- a) estejam alinhados aos objetivos da CF 2024;
- b) apresentem caráter transformador, inovador e potencial multiplicador;
- c) contem com envolvimento voluntário de pessoas físicas e/ou de instituições;
- d) apresentem indicativos de continuidade das ações;
- e) respondam aos problemas ou às necessidades da comunidade, grupos sociais e/ou conjunto de comunidades e/ou segmentos de excluídos(as).

### C - DA EXCLUSÃO

Serão excluídos do processo de seleção os projetos que:

- a) requeiram recursos para manutenção institucional, ou seja, o recurso pleiteado pela instituição não pode ser utilizado para sustentação de estruturas e de custos fixos (telefone, energia elétrica, água, salários de técnicos, material de escritório e de limpeza, aluguéis, entre outros);
- b) apresentem orçamento incompatível com as atividades propostas;
- c) contemplem despesas alheias à sua realização;
- d) sejam de uma mesma entidade, por dois anos consecutivos;
- e) manifestem ideologias e atividades contrárias aos ensinamentos da Igreja Católica.

### D - DAS NORMAS GERAIS

- a) As entidades/organizações que receberam apoio do FDS, em anos anteriores, só terão projetos aprovados, mediante apresentação e prestação de contas dos recursos recebidos;
- b) O Conselho Gestor do FDS é a instância responsável pela aprovação dos projetos e poderá solicitar esclarecimentos ou modificações nos textos recebidos;
- c) A documentação regularizada da entidade proponente deverá ser anexada ao projeto;
- d) O projeto deve ser enviado e/ou entregue, com os respectivos documentos, presencialmente ou pelos Correios, à Coordenação Diocesana de Pastoral, situada na Rua Mato Grosso, 503, Centro, Divinópolis-MG, CEP 35500-027;
- e) A data limite para o envio de projetos é 30 de abril de 2024.

### III - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) Sendo aprovado o projeto pelo Conselho Gestor, far-se-á o repasse financeiro do FDS, após a celebração do TERMO DE DOAÇÃO entre a MITRA DIOCESANA DE DIVINÓPOLIS e a entidade/ associação proponente.
- b) Para que seja firmado o TERMO DE DOAÇÃO, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:
  1. Cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, constando razão social/nome idêntico à denominação referida em seu estatuto vigente;
  2. Estatuto vigente devidamente averbado em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando ser uma entidade sem fins lucrativos;
  3. Ata da última eleição e da posse da atual diretoria da entidade;
  4. Cópias do RG e CPF do presidente da entidade;
  5. Cópia do comprovante de endereço atualizado da entidade, demonstrando que ela está situada no território da Diocese de Divinópolis;
  6. Comprovante de existência de conta bancária (cópia de folha de cheque ou cópia de extrato bancário ou, ainda, cópia do contrato de abertura de conta) com especificação do número/nome do banco, da agência e da conta para eventual transferência dos recursos financeiros, caso o projeto apresentado seja contemplado.
- c) O repasse do valor será efetuado por transferência bancária, em nome de pessoa jurídica, e jamais pessoa física, mediante a aprovação da prestação de contas das despesas efetuadas a partir do projeto contemplado;

- d) Os responsáveis pelo projeto, após o Conselho Gestor tê-lo aprovado e assinatura do Termo de Doação, prestarão contas de sua realização em, no máximo, 60 (sessenta) dias;
- e) A prestação de contas necessitará de relatório descritivo financeiro, acompanhado de cópias das notas fiscais, emitidas com CNPJ da entidade proponente/executora do projeto;
- f) Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos com CNPJ da entidade proponente/executora do projeto;
- g) As fotos de execução de cada etapa do projeto acompanharão os relatórios das atividades;
- h) As eventuais mudanças ocorridas durante a execução do projeto, as quais não poderão alterar os objetivos do projeto aprovado, deverão constar no relatório de atividades;
- i) Todos os documentos referentes ao projeto deverão ser assinados/rubricados pelo representante legal da entidade/associação.

#### **IV – PROJETOS APROVADOS**

- a) A lista de projetos aprovados será disponibilizada no site: [www.diocesedivinopolis.org.br](http://www.diocesedivinopolis.org.br);
- b) A entidade proponente do projeto também será, oficialmente, comunicada por telefone e/ou por carta enviada pela Coordenação Diocesana de Pastoral ao endereço apresentado no projeto;
- c) Recebido o comunicado de aprovação do projeto, a entidade proponente terá o prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias para comunicar à Diocese o início de sua realização, caso contrário os recursos serão destinados a outros projetos;
- d) À Diocese de Divinópolis, reserva-se o direito de divulgar em seus próprios meios de comunicação, ou de terceiros, os projetos aprovados e efetivamente executados, como também acompanhar a execução e a aplicação dos recursos destinados a eles.

#### **V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Caso haja saldo remanescente de anos anteriores no FDS, o Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade se reserva o direito de aplicá-lo de maneira conveniente, respeitando-se o espírito e a finalidade do fundo;
- b) Segue em anexo ficha com os dados da instituição que pleiteia recursos do FDS (Anexo I) e plano do projeto (Anexo II);
- c) Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade.

#### **VI – COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE**

- Bispo Diocesano – Dom Geovane Luís da Silva
- Vigário Geral – Pe. Paulo Sérgio Diniz Mendes
- Coordenador Diocesano de Pastoral – Pe. Lúcio Flávio Galvão Camargos
- Ecônomo Diocesano – Pe. Moacir Chagas Tavares
- Representante da Equipe Permanente da CF
- Vigários Forâneos

*Divinópolis, 19 de março de 2024.  
Solenidade de São José, Esposo da Virgem Maria*

**ANEXO I**

**DADOS DE INSTITUIÇÃO E DOS RESPONSÁVEIS**  
**(Ficha a ser preenchida pelos projetos que forem aprovados pela Conselho Gestor)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

NOME:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO	CIDADE:
TELEFONE:	CEP

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO:**

NOME:	
CARGO/FUNÇÃO:	
E-MAIL:	
FONE:	CELULAR:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (PRESIDENTE) DA ENTIDADE:**

NOME:	
CARGO/FUNÇÃO:	
E-MAIL:	
FONE:	CELULAR:
VENCIMENTO DO MANDATO:	

**4. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DA ENTIDADE:**

NOME DO BANCO:	
AGÊNCIA:	CONTA:

## ANEXO II

### (PLANO DO PROJETO)

1. Título do projeto.
2. Objetivo do projeto.
3. População a que se destina o projeto.
4. Justificativa e relevância social do projeto.
5. Período de execução do projeto e suas etapas.
6. Local e execução do projeto.
7. Metodologia utilizada para a execução do projeto (como o projeto será executado).
8. Discriminação dos recursos materiais e dos recursos humanos necessários à execução do projeto.
9. Valor total do projeto.
10. Outras fontes de financiamento se houver.
11. Informações complementares (se necessário).
12. Local, data e assinatura do presidente da entidade.

***Observação: o plano de projeto deverá seguir rigorosamente este modelo, ficando salientado que não poderá exceder o número de 5 (cinco) páginas.***